

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2006-0.156.497-5 em 04.06.2009 (a) .....

Processo nº : 2006-0.156.497-5  
Interessado : NORTEL – CENTRO HOTELEIRO NORTE  
Local : Av. Gen. Ataliba Leonel, 1853  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de junho de 2009, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/048/2009**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência legal referida e complementada oralmente pelo representante da CAIEPS na 4ª Reunião Ordinária, a saber:

“2. Coeficiente de aproveitamento máximo de:

... b) 1,9108 para o uso nR, sendo 0,1355 para o uso nR misto com R2v e 1,7753 para o uso nR3, obtidos mediante pagamento de outorga onerosa calculada a partir do básico 1,0”.

Obs: 11 (onze) votos favoráveis  
04 (quatro) votos contrários

04.junho.2009



**MIGUEL LUIZ BUCALEM**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

LGSM/cjls.



